

jornal APROFEM

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO ANO XXXII – Nº 173
JANEIRO/FEVEREIRO DE 2014

SEDE PRÓPRIA: PRAÇA DA SÉ, 371, 10º ANDAR – CEP 01001-901 – SÃO PAULO/SP
TELEFONE/FAX: 3292-5500 (SISTEMA SEQUENCIAL) – PORTAL: www.aprofem.com.br

FECHAMENTO AUTORIZADO – PODE SER ABERTO PELA ECT

PARA USO DOS CORREIOS		
☐ Mudou-se	☐ Falecido	☐ Endereço Insuficiente
☐ Desconhecido	☐ Ausente	☐
Reintegrado ao serviço postal		
Em		

EDITORIAL
Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM
(“O bode na sala”)

Nas reuniões do Conselho Gestor do HSPM têm sido recorrentes as declarações dos responsáveis, pela Autarquia, de que o Governo Municipal pretende reinstaurar o desconto obrigatório mensal, no holerite dos usuários.

As justificativas que já pululam nas Unidades Municipais e junto aos servidores aposentados e pensionistas deixam a desejar e são, por nós, observadas com reservas e descrédito:

- “a Prefeitura não dispõe de recursos para a manutenção do HSPM – se não houver a contribuição, o Hospital poderá ser entregue ao SUS...”
- “havendo a contribuição, o Hospital passará a ser de uso exclusivo dos servidores e dependentes, não atendendo mais ao restante da população...”

A avaliação da APROFEM é que a Administração parece pretender adotar, também nesse caso, a fórmula mais simplista e cômoda de contornar o problema de sucateamento e péssimo atendimento ao servidor usuário: criar a contribuição compulsória, tirando os recursos dos bolsos dos próprios servidores. Algo parecido com o pretendido (e temporariamente suspenso pela Justiça) exagerado aumento do IPTU, através da revisão dos valores venais dos imóveis.

Mais uma semelhança: uma casuística e politiqueira prática “robínhooniana”, ideologicamente compatível com os seus idealizadores: “quem pode mais, contribui com mais”, bancando os que possuem menos recursos.

A APROFEM, ao longo das gestões passadas e no decurso da atual, apresentou inúmeras sugestões para reverter o péssimo atendimento do HSPM. A Entidade entende que o tratamento de tema tão delicado e relevante deve ocorrer no âmbito da Mesa Central de Negociação (SINP), onde reiterará o seguinte encaminhamento:

- 1- Que o Governo Municipal concretize, previamente, a recuperação total do HSPM em termos de prédio, instalações, equipamentos e pessoal, sem nenhum ônus para os servidores;
- 2- Que o Governo Municipal documente a garantia de atendimento digno, amplo e com presteza, exclusivo aos servidores e dependentes, no HSPM ou de forma descentralizada (se inevitável o atendimento à população, que se assegure o mesmo em Pronto Socorro separado e com garantia de ressarcimento pelo SUS);
- 3- Que o conjunto do funcionalismo municipal (servidores ativos, aposentados e pensionistas), conhecendo o efetivo atendimento dos itens anteriores, participe de consulta para saber do seu interesse em contribuir.

Ocorrida dessa forma, transparente e escoreita, a APROFEM respeitará e apoiará a manifestação que se revelar majoritária, legítima porque oriunda dos donos de fato do HSPM: os Servidores Públicos Municipais.

Seguem, para balizar uma análise mais consistente, algumas informações sobre o HSPM e a história das contribuições.

O HSPM – Complexo Hospitalar foi construído a partir de 1950.

Em 1972, pela Lei nº 7.736, de 26/05/1972, passou a ser Autarquia vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. Nessa época, havia uma contribuição ao IPREM de 5% + a contribuição ao HSPM de 3% = 8%.

A partir da Emenda Constitucional nº 20/1998, o sistema previdenciário passou a ser contributivo e prever, no mínimo, 11% sobre a remuneração, mas para abranger, no conceito previdência, aposentadoria e a assistência à saúde.

Em 2005, a Lei nº 13.973, de 12/05/2005, que dispõe sobre as contribuições para o regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Município de São Paulo, instituiu a contribuição de 11%, incidente sobre a totalidade da base de contribuição.

Desde então, os servidores municipais passaram a contribuir com 11% + 3% = 14%, para os dois quesitos (aposentadoria/saúde).

Em 2007, a Lei nº 14.661, de 26/12/2007, extinguiu a contribuição de 3%. Com isso, a contribuição total passou a ser de 11% (para aposentadoria e saúde).

O HSPM, ao longo desse tempo, se já não estava em boas condições para atender com dignidade os servidores, foi se deteriorando em termos de prédio, equipamentos, instalações e pessoal, e se tornando completamente caótico para suas funções primeiras (ser o hospital do Servidor Público Municipal).

Publicada a Lei nº 15.963, que acrescenta referências às Tabelas de Vencimentos do Magistério Municipal

Foi publicada, no Diário Oficial da Cidade de 16/01/2014, a Lei nº 15.963, de 15/01/2014, resultado da aprovação do PL do Executivo, nº 646/2013, que acrescenta duas referências às Tabelas de Vencimentos dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal (docentes e gestores educacionais).

Longe de ser motivo para comemorações, esta Lei só pode ser objeto de indignação e revolta pois, além de não prever o enquadramento automático nas novas referências aos que já detêm as condições necessárias (ativos ou inativos), contém definição de critérios que, com a redação dada, só se aplicarão aos que vierem a atingir requisitos de tempo e de títulos a partir de 16/01/2014 (data de sua publicação).

Como se não bastasse, prevê também a passagem, até 2018, das despesas com os inativos da Educação, da rubrica "manutenção e desenvolvimento da educação", que corresponde a 25% do orçamento municipal (no mínimo), para a rubrica de "educação inclusiva", que corresponde a 6% do mesmo.

Tornando as coisas ainda piores, prevê a inclusão, nos 6% acima mencionados, de despesas com “proteção escolar, realizada pela Guarda Civil Metropolitana; implantação e manutenção de centros integrados de educação e cultura; implantação e manutenção de telecentros ou serviços para acesso a tecnologias de informação e comunicação, em específico, às redes municipais e mundiais de conhecimento; bem como implantação e manutenção de bibliotecas públicas que estejam formalmente consideradas como parte da educação inclusiva; implantação e manutenção de clubes-escola que estejam formalmente considerados como parte da educação inclusiva em apoio à rede municipal de ensino.”

Até mesmo a previsão de repasse de recursos oriundos do petróleo (royalties do pré-sal) não representa nada que já não estivesse determinado em legislação federal, e que não tem sequer previsão de quando se concretizará.

Portanto, continua rigorosamente em vigor o manifesto conjunto das Entidades APROFEM, SINPEEM e SINESP, divulgado por ocasião da aprovação, pela Câmara Municipal, do PL nº 646/2013, do Executivo.

Páginas 3 e 5

Conquistas para 2014

Os Profissionais de Educação ativos e aposentados (aos quais assiste o direito constitucional de paridade) têm assegurado, a partir de maio próximo, a aplicação de 13,43% nas respectivas Tabelas de Vencimentos, decorrente de negociações que remontam a 2011 e assegurada por lei.

Além disso, o conjunto do funcionalismo municipal deverá ter seus padrões de vencimentos reajustados em 3,683%, a partir de maio próximo. É o resultado da aplicação do índice de 11,46%, dividido em três parcelas anuais e consecutivas, a partir de 2014, resultado da histórica mobilização ocorrida no ano passado, liderada pelo SINPEEM e pela APROFEM.

No caso dos Profissionais de Educação, a junção dos dois índices ensejará um reajuste de 17,60%, a partir de maio de 2014.

A APROFEM continuará lutando pela revalorização salarial, conforme disposto na sua Pauta de Reivindicações 2014, publicada nesta edição.

NESTA EDIÇÃO

Pauta de Reivindicações – 2014	Página 4
Campanha de Atualização de Dados Cadastrais	Páginas 6 e 7
Eleição de Representantes Sindicais da APROFEM	Página 7

Diário Oficial da Cidade

PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DOS SERVIDORES

DOC 23/11/2013

- *Portaria nº 54.611, de 22/11/2013*
Fica criada a EMEF “Jardim Bartira”, localizada na Estrada Dom João Néri, s/nº, Distrito Itaim Paulista, vinculada à DRE São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação. (Pág. 1)
- *Decreto nº 54.612, de 22/11/2013*
Fica criada a EMEI “Begônia Real”, localizada na Rua Hera do Canadá, nº 20, Distrito José Bonifácio, vinculada à DRE Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação. (Pág. 1)
- *Decreto nº 54.613, de 22/11/2013*
Divulga o Quadro Demonstrativo da Relação de Despesas e Receitas atinente ao quadrimestre de março a junho de 2013, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 2º da Lei nº 13.303, de 18/01/2002. (Pág. 1)

DOC 26/11/2013

- *Portaria do Pref. nº 363, de 25/11/2013*
Designa e exclui membros para integrar o Conselho do FUNDEB. (Pág. 1)
- *Portaria SME nº 6.541, de 25/11/2013 – Indicação CME nº 17/13*
Dispõe sobre a Indicação CME nº 17/13, acerca das orientações para o Sistema Municipal de Ensino quanto a implementação da Lei nº 12.796/13 na Educação Infantil. (Pág. 13)
- *Edital de Abertura nº 001/2013*
Concurso Público de Ingresso para provimento, em caráter efetivo, de cargos vagos de Auxiliar Técnico de Educação. (Pág. 42)
- *Comunicado COGEP nº 009/2013, DOC de 27/06/2013*
Protocolos Técnicos do Departamento de Saúde do Servidor – DESS. Protocolos para exames médico-periciais para ingresso. (Pág. 45)

DOC 27/11/2013

- *Lei nº 15.910, de 26/11/2013*
Dispõe sobre Diretrizes, Normas e Períodos para a realização de matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, na Rede Municipal de Ensino e nas Instituições Privadas de Educação Infantil da Rede Indireta e Conveniada. (Pág. 14)

DOC 28/11/2013

- *Lei nº 15.910, de 27/11/2013*
Dispõe sobre a criação e organização de Conselhos Gestores dos Parques Municipais. (Pág. 1)

DOC 29/11/2013

- *SEMPLA/SMF/SME – Demonstrativo de Aplicação de Recursos em Educação*
Quadro Geral – 01/01/2013 a 31/10/2013. Dados Provisórios. (Pág. 5)
- *SEMPLA/SMF/SMS – Demonstrativo de Aplicação de Recursos na Saúde*
Exercício 2013. Dados Provisórios – 01/01/2013 a 31/10/2013. (Pág. 7)

DOC 30/11/2013

- *Portaria Serviço Funerário nº 105, de 29/11/2013*
Disciplina as regras e condições administrativas para a operacionalização das consignações facultativas em folha de pagamento, bem como o cadastramento e o recadastramento das instituições consignatárias. (Pág. 27)

DOC 03/12/2013

- *Orientação Normativa nº 01, de 02/12/2013*
“Avaliação na Educação Infantil: aprimorando os olhares”. (Pág. 103)

DOC 04/12/2013

- *Decreto nº 54.649, de 03/12/2013*
Fica criada a EMEF “Crúiva”, localizada na Rua Chá dos Jesuítas, nº 72, Distrito São Miguel, vinculada à DRE São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação. (Pág. 1)
- *Decreto nº 54.650, de 03/12/2013*
Fica criada a EMEF “Vila Jacutí”, localizada na Rua Henrique Xavier de Brito, nº 221, Distrito Vila Jacutí, vinculada à DRE São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação. (Pág. 1)
- *Decreto nº 54.651, de 03/12/2013*
Fica criada a EMEF “Faveira-do-Mato”, localizada na Rua Faveira-do-Mato, nº 600, Distrito Vila Jacutí, vinculada à DRE São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação. (Pág. 1)
- *Decreto nº 54.652, de 03/12/2013*
Fica criada a EMEI “Jardim Santo André II”, localizada na Rua Jorge Carlos de Almeida, s/nº, Distrito São Rafael, vinculada à DRE São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação. (Pág. 1)
- *Decreto nº 54.653, de 03/12/2013*
Fica criado o CEI “Novo Cruzeiro”, localizado na Rua Novo Cruzeiro, s/nº, Distrito Vila Curuçá, vinculando à DRE São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação. (Pág. 1)

- *Decreto nº 54.655, de 03/12/2013*
Institui o Plano Municipal de Ações Articuladas para as Pessoas com Deficiência – Plano São Paulo Mais Inclusiva. (Pág. 1)
- *Portaria SME nº 6.573, de 03/12/2013*
Dispõe sobre o processo de escolha/atribuição do módulo docente aos Professores de Educação Infantil e de turnos de trabalho aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, lotados e/ou em exercício nos CEIs e nos CEMELs da SME. (Pág. 12)
- *Portaria SME nº 6.574, de 03/12/2013*
Dispõe sobre o processo de escolha/atribuição de turnos e de classes/blocos de aulas aos Professores da Rede Municipal de Ensino que atuam nas Escolas Municipais. (Pág. 13)
- *Comunicado SME nº 1.499, de 03/12/2013*
Divulga o cronograma do processo de escolha/atribuição de módulo docente aos PEIs e turnos de trabalho aos ADIs para 2014 e outros procedimentos. (Pág. 39)
- *Comunicado SME nº 1.500, de 03/12/2013*
Divulga o cronograma do processo inicial de escolha/atribuição de turnos e de classes/aulas para 2014 aos Professores da Rede Municipal de Ensino que atuam nas Escolas Municipais e outros procedimentos. (Pág. 39)
- *Evolução Funcional dos titulares de cargos efetivos do Quadro de Apoio à Educação, do Quadro dos Profissionais de Educação*
Autoriza a revisão do enquadramento por Evolução Funcional dos titulares de cargo de Agente Escolar, publicado no DOC de 04/10/2012. (Pág. 43)

DOC 06/12/2013

- *Decreto nº 54.660, de 05/12/2013*
Institui o Comitê Intersecretarial de Políticas para as Mulheres – Conexão Mulher. (Pág. 1)
- *Portaria SME nº 6.661, de 05/12/2013*
Estabelece critérios para atendimento às crianças matriculadas nos CEIs da Rede Direta, Indireta e Particular conveniada durante o período de férias escolares de janeiro de 2014 em Unidades-Doc, nos termos da Lei nº 15.625, de 19/09/2012. (Pág. 16)

DOC 10/12/2013

- *Retificação do Edital de Abertura Concurso Público de Ingresso para provimento, em caráter efetivo, de cargos vagos de Auxiliar Técnico de Educação.*
Retificação do Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais, publicado no DOC de 26/11/2013. (Pág. 48)

DOC 11/12/2013

- *Lei nº 15.911, de 10/12/2013 (PL nº 748/13, do Executivo)*
Confere nova redação ao art. 12 da Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente; introduz alterações no art. 5º da Lei nº 13.116, de 9 de abril de 2001, para incluir os direitos sociais assegurados aos Conselheiros Tutelares pela Lei Federal nº 12.696, de 25/07/2012. (Pág. 1)
- *Despacho do Pref. of.1452/2013/SME.G*
Autoriza a abertura de concurso público de ingresso para o provimento de 3.514 cargos vagos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I. (Pág. 3)
- *Ofício1589/2013/SME*
Autoriza a prorrogação, por 01 (um) ano, a partir de 26/12/2013, do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos vagos de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, da Classe dos Docentes da Carreira do Magistério Municipal, para as disciplinas de: Biologia, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física, História, Português, Química e Sociologia. (Pág. 6)
- *Ofício1590/2013/SME*
Autoriza a prorrogação, por 01 (um) ano, a partir de 26/12/2013, do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos vagos de Especialista em Desenvolvimento Urbano I – Engenharia Agrônoma. (Pág. 6)
- *Retificação do Comunicado SME nº 1.529, de 03/12/2013*
Comunicado que divulgou a relação dos CEIs que funcionarão como Unidades-Polo durante o mês de janeiro de 2014, período de férias escolares. Incluir e excluir Unidades-Polo. (Pág. 35)
- *Edital de Abertura nº 001/2013 – Republicado por ter saído com incorreções*
Concurso Público de Ingresso para provimento, em caráter efetivo, de cargos vagos de Auxiliar Técnico de Educação. (Págs. 42 a 47)

DOC 14/12/2013

- *Portaria SME nº 6.770, de 13/12/2013*
Estabelece normas complementares para a matrícula das crianças de zero a 3(três) anos nos Centros de Educação Infantil/Creches da Rede Direta, Indireta e Conveniada. (Pág. 12)
- *Portaria SME nº 6.771, de 13/12/2013*
Dispõe sobre a organização das Unidades de Educação Infantil, de

Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio e dos Centros Educacionais Unificados da Rede Municipal de Ensino. (Pág. 12)

DOC 17/12/2013

- *Lei nº 15.912, de 16/12/2013*
Dispõe sobre a isenção de pagamento da tarifa nas linhas urbanas de ônibus às pessoas com idade igual ou maior que sessenta anos, no âmbito do Município de São Paulo. (Pág. 1)
- *Lei nº 15.914, de 16/12/2013*
Assegura aos usuários do transporte coletivo municipal com deficiência e mobilidade reduzida o direito de desembarque entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus). (Pág. 1)
- *Lei nº 15.918, de 16/12/2013*
Dispõe sobre a construção de banheiros públicos nas regiões centrais dos bairros periféricos do município. (Pág. 1)
- *Lei nº 15.919, de 16/12/2013*
Dispõe sobre o atendimento educacional especializado aos alunos identificados com altas habilidades ou superdotados no âmbito do município de São Paulo. (Pág. 1)
- *Portaria SME nº 6.779, de 16/12/2013*
Oportuniza a redistribuição, a título precário, dos titulares de cargos de Supervisor Escolar, para exercício em Diretoria Regional de Educação diversa da de lotação e estabelece critérios. (Pág. 18)

DOC 18/12/2013

- *Conselho de Alimentação Escolar*
Cronograma de Reuniões Ordinárias do CAE, para o ano de 2014. (Pág. 62)

DOC 19/12/2013

- *Lei nº 15.920, de 18/12/2013 (PL nº 723/13, do Executivo)*
Estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15/09/2006. (Pág. 1)
- *Portaria SME nº 6.448, de 14/11/2013 – Republicada por conter incorreções no doc de 15/11/13*
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário de Atividades – 2014 nas Unidades de Educação Infantil de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio, de Educação de Jovens e Adultos e das Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos da Rede Municipal de Ensino. (Pág. 1)

DOC 20/12/2013

- *Lei nº 15.928, de 19/12/2013*
Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para o fomento ao esporte no Município de São Paulo; cria a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos – CAPE e a Coordenadoria de Incentivos na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação. (Pág. 1)
- *Portaria IPREM nº 039, de 19/12/2013*
Recadastramento obrigatório do ano de 2014, no mês de seu aniversário, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do IPREM. (Pág. 24)
- *Emenda nº 36 à Lei Orgânica do Município de São Paulo*
Dá nova redação ao art. 88 da Lei Orgânica do Município de São Paulo. (Pág. 120)
- *Emenda nº 37 à Lei Orgânica do Município de São Paulo*
Altera o inciso XI, do art. 41; altera a redação do art. 229, “caput”, e acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao mesmo artigo; acrescenta os arts. 229-A e 229-B, e altera o prazo previsto no art. 24 (acrescentados pela Emenda nº 26/05) à Lei Orgânica do Município de São Paulo. (Pág. 120)

DOC 21/12/2013

- *Lei nº 15.930, de 20/12/2013 (PL nº 778/13, do Executivo)*
Dispõe sobre o cômputo do tempo de exercício dos cargos que especifica para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 da Constituição Federal. (Pág. 1)

DOC 24/12/2013

- *Lei nº 15.932, de 23/12/2013*
Fica denominado CEO Penha – Doutor Wilson Ferreira do Valle o Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na rua Doutor Edgard Garcia Vieira nº 130, Bairro/Distrito Vila Matilde, Subprefeitura da Penha. (Pág. 1)
- *Lei nº 15.933, de 23/12/2013*
Institui no âmbito do Município de São Paulo o Programa de Adoção de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino. (Pág. 1)
- *Lei nº 15.935, de 23/12/2013*
Dispõe sobre a proibição das casas de shows, casas de diversões, casas de espetáculos, salas de concerto, estádios, circos e demais estabelecimentos congêneres que ofereçam ao público em geral atividades de lazer e entretenimento no Município de São Paulo cobrarem mais de uma entrada/ingresso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, obesas ou pessoas que usem macas ou cadeiras de rodas, em razão de sua condição física, mental ou de saúde, independentemente do número de assentos ou área que ocupem no estabelecimento. (Pág. 1)
- *Lei nº 15.936, de 23/12/2013*
Institui, na Rede Pública Municipal de Saúde, a realização de exames de urina I e creatinina para a prevenção e o controle da doença renal crônica. (Pág. 1)
- *Lei nº 15.937, de 23/12/2013*
Proíbe o uso de aparelhos sonoros ou musicais no interior de veículos de transporte coletivo nas condições que especifica. (Pág. 1)
- *Lei nº 15.938, de 23/12/2013*
Fica denominada EMEI “Professora Dorina Nowill” a EMEI localizada na Rua Públio Pimentel nº 500, Distrito Cidade Ademar, criada pelo Decreto nº 52.659, de 20/09/2011, vinculada à DRE Santo Amaro, da SME. (Pág. 1)
- *Lei nº 15.939, de 23/12/2013*
Dispõe sobre o estabelecimento de cotas raciais para o ingresso de negros e negras no serviço público municipal em cargos efetivos e comissionados. (Pág. 1)
- *Lei nº 15.943, de 23/12/2013*
Dispõe sobre o diagnóstico de gestantes portadoras do vírus HIV e prevenção da transmissão do mesmo aos fetos e crianças recém-nascidas. (Pág. 3)
- *Lei nº 15.945, de 23/12/2013*
Estabelece diretrizes para a criação do Programa Centro de Parto Normal – Casa de Parto, no âmbito do Município de São Paulo. (Pág. 3)
- *Lei nº 15.946, de 23/12/2013*
Dispõe sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos Conselhos do Controle Social. (Pág. 3)
- *Decreto nº 54.720, de 23/12/2013*
Transfere para a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente a gestão e todos os encargos decorrentes da implantação e manutenção, nas zonas leste e norte do Município de São Paulo, dos Hospitais Veterinários de Cães e Gatos que especifica. (Pág. 3)
- *Republicação do Edital nº 012/SMRG/2013, publicado no DOC de 11/12/2013, por conter incorreções*
Resultado da eleição do Conselho Participativo Municipal – Biênio 2014/2015. (Pág. 55)

DOC 27/12/2013

- *Lei nº 15.947, de 26/12/2013*
Dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas – comida de rua. (Pág. 1)
- *Lei nº 15.948, de 26/12/2013*
Institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais – Pro-Mac, dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais. (Pág. 3)
- *Parecer CME nº 368/13 – Aprovado em 12/12/13*
Proposta de alteração nos Planos de Curso dos cursos de Educação Profissional Técnico em Administração, Contabilidade, Marketing e Prótese Dentária. Solicitação de autorização de funcionamento do curso Técnico em Comércio. (Pág. 13)

- *Retificação do Inciso IV do artigo 25 da Portaria SME nº 6.771, de 13/12/13*
Que dispõe sobre a organização das Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio e dos Centros Unificados da Rede Municipal de Ensino. (Pág. 13)

DOC 28/12/2013

- *Promoção por Merecimento Ano Base 2012 / Exercício 2013*
Lista definitiva da Promoção por Merecimento do Ano Base 2012 / Exercício 2013, gerando efeitos pecuniários a partir desta data. (Pág. 39)

DOC 31/12/2013

- *Lei nº 15.949, de 30/12/2013 (PL nº 694/13, do Executivo)*
Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017. (Pág. 1)
- *Lei nº 15.950, de 30/12/2013 (PL nº 695/13, do Executivo)*
Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2014. (Pág. 1)
- *Decreto nº 54.734, de 30/12/2013*
Regulamenta a Lei nº 15.777, de 29/05/2013, que dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som instalados em veículos automotores estacionados. (Pág. 1)
- *Decreto nº 54.735, de 30/12/2013*
Regulamenta a Lei nº 15.763, de 20/05/2013, que dispõe sobre a reserva de vagas em estacionamento de shopping centers, centros comerciais e hipermercados para gestantes e pessoas com crianças de colo, no âmbito do Município de São Paulo. (Pág. 5)
- *Decreto nº 54.736, de 30/12/2013*
Fica denominado CEI “Professora Maria Margarida Rodrigues de Oliveira – Guida” o CEI “Jardim Cupecê”, constante do Decreto nº 32.368, de 1º/10/1992, vinculado à DRE Santo Amaro, da SME. (Pág. 5)
- *Decreto nº 54.737, de 30/12/2013*
Fica denominada EMEF “Tatiana Belinky” a EMEF a que se refere o inciso III do artigo 1º do Decreto nº 49.171, de 31/01/2008, integrante do CEU “Sapopemba”, criado pelo Decreto nº 49.121, de 04/01/2008, vinculando à DRE São Mateus, da SME. (Pág. 5)
- *Decreto nº 54.738, de 30/12/2013*
Fica criada a EMEF “Forte dos Reis Magos”, localizada na Rua Forte dos Reis Magos, nº 46, Distrito São Rafael, vinculada à DRE São Mateus, da SME. (Pág. 5)
- *Decreto nº 54.739, de 30/12/2013*
Fica denominada EMEF “Professor Paulo Gonçalo dos Santos” a EMEF a que se refere o inciso III do artigo 2º do Decreto nº 42.832, de 06/02/2003, integrante do CEU “Alvarenga”, vinculando à DRE Santo Amaro, da SME. (Pág. 5)
- *Portaria SME nº 7.287, de 30/12/2013*
Dispõe sobre a Dispensa de Ponto aos afiliados para participação em eventos programados pelo Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo – APROFEM, para o ano de 2014. (Pág. 9)

DOC 04/01/2014

- *Portaria SEMPLA nº 001, de 03/01/2014*
Recadastramento dos servidores públicos, ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Município de São Paulo. (Pág. 3)

DOC 08/01/2014

- *Lei nº 15.951, de 07/01/2014*
Institui o Prêmio Zé Renato de apoio à produção e desenvolvimento da atividade teatral para a cidade de São Paulo. (Pág. 1)
- *Lei nº 15.953, de 07/01/2014*
Dispõe sobre a criação do Polo de Ecoturismo nos Distritos de Parelheiros e Marilac até os limites da Área de Proteção Ambiental Bororé-Colônia. (Pág. 1)
- *Lei nº 15.954, de 07/01/2014*
Estabelece diretrizes para a Política Municipal sobre a utilização da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. (Pág. 3)
- *Lei nº 15.956, de 07/01/2014*
Dispõe sobre a criação da Campanha Publicitária Educativa de Consscientização de que álcool é droga. (Pág. 3)
- *Lei nº 15.957, de 07/01/2014*
Dispõe sobre aviso a ser fixado nos locais que especifica nas dependências públicas do Município de São Paulo. “Aviso aos usuários: Ajude na Prevenção de Doenças – Lave suas Mãos”. (Pág. 3)
- *Lei nº 15.958, de 07/01/2014*
Dispõe sobre a criação de Repúblicas para a Terceira Idade para idosos de baixa renda, pela Municipalidade de São Paulo. (Pág. 3)
- *Recadastramento de Consignatária – Resolução IPREM nº 713/13 e Portaria IPREM nº 31/2013*
Deferido o pedido de recadastramento como consignatária, na modalidade facultativa, para desconto de mensalidade associativa e autorizada a formalização do Termo de Convênio com o Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo – APROFEM. (Pág. 16)

DOC 09/01/2014

- *Lei nº 15.960, de 08/01/2014*
Institui o Serviço de Assistência Psicológica ao Estudante na rede municipal de ensino. (Pág. 1)

DOC 10/01/2014

- *Decreto nº 54.756, de 09/01/2014*
Fica denominada EMEF “Bartolomeu Campos de Queirós”, a EMEF “Vila Prudente III”, criada pelo Decreto nº 50.789, de 12/08/2009, vinculada à DRE São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação. (Pág. 1)

DOC 11/01/2014

- *Decreto nº 54.762, de 10/01/2014*
Dispõe sobre a restituição, pelos servidores que especifica, de eventuais débitos resultantes do pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional, instituído pela Lei nº 14.938, de 30/06/2009, do exercício de 2013, verificados após o cálculo para a apuração dos valores totais individuais do prêmio. (Pág. 1)

DOC 15/01/2014

- *Decreto nº 54.764, de 14/01/2014*
Fica criado o CEI “Cachoeira de São Benedito”, localizado na Rua Cachoeira de São Benedito, nº 100, Distrito São Lucas, vinculando à DRE Ipiranga, da Secretaria Municipal de Educação. (Pág. 1)

DOC 16/01/2014

- *Lei nº 15.963, de 15/01/2014*
Acrescenta referências à Escala de Padrões de Vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE. (Pág. 1)

DOC 17/01/2014

- *Decreto nº 54.768, de 16/01/2014*
(há retificação, publicada no DOC de 18/01/2014).
Fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2014. (Pág. 1)

DOC 18/01/2014

- *Decreto nº 54.769, de 17/01/2014*
Regulamenta a Lei nº 15.719, de 24/04/2013, que dispõe sobre a implantação de assistência psicopedagógica em toda a Rede Municipal de Ensino. (Pág. 1)

- *Portaria Intersecretarial 12/014 – SNJ/SF, de 16/01/2014*
Considerar-se-á de pequeno valor, no âmbito do Município de São Paulo, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado cujo montante, devidamente atualizado, não exceda R\$ 16.317,85 ao tempo em que for requisitado judicialmente. (Pág. 17)



INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO
SEDE PRÓPRIA: PRAÇA DA SÉ, 371, 10º ANDAR – CEP 01001-901 – SÃO PAULO
TELEFONE/FAX: 3292-5500 (SISTEMA SEQUENCIAL) – HOME PAGE: www.aprofem.com.br

Jornal APROFEM é uma publicação bimestral da **APROFEM**, dirigida aos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. Jornalista Responsável pela diagramação, Janio T. Ribeiro – MTb 12.359

OS ARTIGOS ASSINADOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES.

EXPEDIENTE

Diretor Responsável: ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR
Produção Gráfica: Janio T.Ribeiro/JS Comunicação
Tiragem: 67.000 exemplares
Circulação Dirigida com Distribuição Gratuita



SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO
Fundado em 28 de outubro de 1981
Sede Própria: Praça da Sé, 371, 10º andar – CEP 01001-901 – São Paulo/SP – Telefone/Fax: 3292-5500 (sistema sequencial) – Portal: www.aprofem.com.br

DIRETORIA

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR	VICE-PRESIDENTE - MARGARIDA PRADO GENOFRE
SECRETÁRIO GERAL - ELIANA DE GODOY SECULIN	TESOUREIRO GERAL - YOSHIMI TAKIUCHI
1º SECRETÁRIO - ANTONIO BRAGA	1º TESOUREIRO - LEILA MARTINEZ SOUTO
2º SECRETÁRIO - ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS	2º TESOUREIRO - REGINA CLEMENTINA PAGLIONE

DEPARTAMENTOS

I - GESTORES/ESPECIALISTAS
CELIA PRADO GENOFRE RODRIGUES DOS SANTOS – EDIVANI GIOVANETTI
ELAINE HEZNE BIANCO – JOSÉ FLÁVIO PINTO – ROSANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO MOTTA

II - DOCENTES
ANDRÉA CARLA AYDAR DE MELO GENEROSO – BERISVALDO GONÇALVES FERREIRA
ELAINE BARRIONUEVO BELMONTE KIM – JOÃO LUIZ MARTINS – TERESA CRISTINA SERIPIERRI

III - ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS E OPERACIONAIS
MARCIA NUNES TORRES – MONIKA GIZELA PILLAT
PAULO SOARES DA ROCHA – ROGÉRIO ALVES DIAS

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS: BENILDE SILVA JOÃO LOPES DE MACEDO JOSEFINA DE ASSUNÇÃO CARMASSI MIGUEL	MEMBROS SUPLENTES: MARILENA BONOCHI VISENTIM MARILIA DA CUNHA REBELO OTÍLIA CHAVES DE MELO SILVA
---	--

“É DEVER DO FUNCIONÁRIO ESTAR EM DIA COM AS LEIS, REGULAMENTOS, REGIMENTOS, INSTRUÇÕES E ORDENS DE SERVIÇO QUE DIGAM RESPEITO ÀS SUAS FUNÇÕES.” (LEI Nº 8.989/79 - ART.178-XI)

CURTAS

CURTAS

CURTAS

CURTAS

CURTAS

CURTAS

CURSOS DA APROFEM

A APROFEM continuará oferecendo aos seus filiados os seus bem – elaborados e reconhecidos cursos, presenciais e a distância.

Tão logo sejam publicadas em DOC as homologações de cursos já oferecidos anteriormente e as novas homologações, a APROFEM dará ampla publicidade, assegurando aos interessados a oportunidade de providenciar as devidas inscrições.

ENSINO MUNICIPAL
EVENTUAL DEVOLUÇÃO DE VALORES
DO PDE/2013 FICA PARA JUNHO DE 2014

O Decreto nº 54.762, de 10/01/2014, publicado no DOC de 11/01/2014, dispôs sobre a restituição, pelos servidores que especifica, de eventuais débitos resultantes do pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional, do exercício de 2013, verificados após o cálculo para a apuração dos valores totais individuais do prêmio.

No caso dos servidores que apresentem, no cálculo do valor final do PDE a que fazem jus individualmente, quantia inferior à paga em junho de 2013, como 1ª parcela, a **diferença deverá ser restituída integralmente, por ocasião do pagamento da 1ª parcela de 2014, prevista para junho deste ano**, mediante compensação de valores.

A posição da APROFEM sempre foi a de se considerar a primeira parcela como definitiva, não cabendo qualquer desconto no que já foi pago, o que, infelizmente, não coincide com a decisão do Prefeito.

PORTARIA DE ORGANIZAÇÃO
DAS UES PARA 2014

A Portaria SME nº 6.771, publicada no DOC de 14/12/2013, dispôs sobre a organização das Unidades Educacionais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e Médio e dos Centros Educacionais Unificados da Rede Municipal de Ensino, além de outras providências.

A Portaria manteve, basicamente, a mesma estrutura organizacional determinada pela Portaria anterior que tratou da organização das UEs para 2013, estando as principais diferenças calçadas nas disposições contidas no Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino – Mais Educação – São Paulo.

Questões como: horários de funcionamento, turnos e organização de grupos de JEIF, permaneceram inalterados.

PREPARAÇÃO PARA
O CONCURSO DE ATE

A APROFEM atendeu 3.000 participantes no seu Curso Presencial Intensivo, preparatório para o concurso de ingresso para o cargo de Auxiliar Técnico de Educação (ATE) do Ensino Municipal da Capital, cujas provas ocorreram no dia 26 de janeiro de 2014.

Os milhares de participantes do Curso Presencial, oferecido nos dias 04 e 05 de janeiro, receberam uma Apostila elaborada pela própria APROFEM e acompanharam palestras e orientações ministradas pelos diretores da Entidade.

A APROFEM foi pioneira na oferta dessa prestação de serviços, direcionando a experiência dos seus palestrantes para contribuir com a preparação dos candidatos em inúmeros concursos oferecidos pela Prefeitura da Capital.

AUTORIZADO O CONCURSO PARA 3.514
CARGOS DE PROF. DE ED. INF. E FUND. I

No DOC de 11/12/2013, foi publicado o despacho do Prefeito, autorizando a abertura de concurso público de ingresso para o provimento de 3.514 cargos vagos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, da Carreira do Magistério Municipal da Capital.

A expectativa é que o concurso seja realizado durante o ano de 2014 e que, face à necessidade imediata de docentes para assumir a regência, até que os candidatos aprovados iniciem exercício, a Municipalidade contrate Professores em caráter emergencial, conforme já anunciado pela Administração.

A APROFEM exigirá ser ouvida na discussão das diretrizes para a elaboração do respectivo Edital, nos termos da legislação vigente. Também deverá oferecer o seu esperado Curso Preparatório, reconhecido pela sua estruturação e eficácia, contribuindo para a aprovação e boa classificação nos concursos.

CONSELHOS TUTELARES DA CAPITAL

A Lei nº 15.911, publicada no DOC de 11/12/2013, prevê que “*cada Conselho Tutelar será composto por 5 membros, com mandato de 4 anos, permitida uma reeleição*”.

Também prevê que a remuneração mensal do Conselho Tutelar equivalerá ao padrão QPA-13-E e também assegura outros direitos.

“*O servidor público municipal investido em mandato de Conselheiro Tutelar ficará afastado de seu cargo, com o respectivo tempo de serviço contado para todos os efeitos legais, exceto promoção por merecimento...*”.

AGENDA 2014

A APROFEM fez chegar aos seus filiados, por entrega direta ou através dos correios, a **Agenda APROFEM 2014**.

Elaborada com critério e bom senso, essa prática e utilíssima Agenda contém espaço para anotações de praxe, com destaque para a prévia programação da Copa do Mundo de Futebol, lista de telefones úteis e as esperadas **Informações Úteis sobre a Vida Funcional** do Servidor Municipal da Capital (atualizadas até a época da edição da Agenda).

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DA CIDADE DE SÃO PAULO

Em 19 de dezembro de 2013, Entidades integrantes do Fórum Municipal de Educação da Cidade de São Paulo reuniram-se no Auditório da SME, por convocação do Senhor Secretário Municipal de Educação. Dessa reunião, há tempo solicitada pelas Entidades que compunham a Comissão Executiva do PME e que continuaram a se reunir após a realização da Conferência Municipal de Educação-2010, participaram, também, outras Entidades, ainda que em reduzidíssimo número, se confrontado com o total de 96 Entidades que participam do Fórum Municipal de Educação.

Em sua fala introdutória, o Prof. César Callegari ateu-se ao único item de pauta da reunião: elaboração de um Regimento para nortear e fundamentar os trabalhos do Fórum Municipal de Educação (FME).

Feitas as intervenções dos presentes, criou-se uma comissão para elaborar o Regimento do FME, ancorado nos regimentos das CONAEs e da Comissão Executiva do PME.

A primeira reunião dessa comissão, que conta com a participação da APROFEM, deverá ocorrer no dia 11 de fevereiro de 2014.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA GARANTIU
A MEIA ENTRADA PARA OS DEMAIS
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

O Projeto de Lei nº 300/2012, de autoria do Deputado Estadual Professor Carlos Giannazi, que havia sido vetado pelo Governador do Estado, foi novamente apreciado pela Assembleia Legislativa, que decidiu derrubar o veto imposto.

Transformado na Lei Estadual nº 15.298, de 10/01/2014, já publicada no Diário Oficial do Legislativo de 11/01/2014, página 5, garante aos demais Profissionais de Educação o direito à meia entrada já assegurada aos docentes através da Lei nº 14.729, de 30/03/2012.

A APROFEM cumprimenta o Professor Carlos Giannazi, que também é Diretor de Escola (afastado) da Rede Municipal de Ensino, pela brilhante vitória que tanto beneficia os educadores públicos, não só da Capital, mas de todo o Estado de São Paulo.

Lei nº 15.298, de 10/01/2014

(Projeto de Lei nº 300, de 2012, do Deputado Carlos Giannazi – PSOL)

Assegura o pagamento de meia-entrada para Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Supervisores e Titulares de Cargos do Quadro de Apoio das Escolas das Redes Estadual e Municipais.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado para o ingresso em casas de diversões, praças desportivas e similares, para diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores e titulares de cargos do quadro de apoio das escolas das redes públicas estadual e municipais de ensino.

Parágrafo único – A prova da condição prevista no “caput”, para recebimento do benefício, será feita por meio da carteira funcional emitida pela Secretaria da Educação ou pela apresentação do holerite do servidor.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PMSPTERÁ COTAS
PARA NEGROS E NEGRAS

A Lei nº 15.939, publicada no DOC de 24/12/2013, dispõe sobre o estabelecimento de cotas raciais para o ingresso de negros e negras no serviço público municipal da Capital em cargos efetivos e comissionados. De acordo com a nova Lei, todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo ficam obrigados a disponibilizar, em seus quadros de cargos em comissão e efetivos, o limite mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas e/ou cargos públicos para negros, negras ou afrodescendentes.

Para os efeitos da lei, consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se

enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, será considerada a autodeclaração. Os percentuais mínimos previstos aplicam-se também à contratação de estágio profissional desenvolvido pela Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo.

Além disso, será garantida a equidade de gênero para composição das ocupações a que se refere a lei.

O diploma legal prevê, ainda, que, para investidura em cargos efetivos e/ou estatutários os beneficiários das cotas deverão prestar, necessariamente, concurso público para seu ingresso no serviço público. Caso não haja o preenchimento do percentual mínimo para ingresso através de concurso público, as vagas remanescentes serão distribuídas aos demais candidatos, exceto em relação aos cargos comissionados.

No prazo de 90 dias deverá ser publicado o decreto que regulamentará a matéria.

PAGAMENTO ATRAVÉS DE SUBSÍDIO –
PARA REFLEXÃO

Transcrevemos parte do relatório do diretor da APROFEM, após participação em reunião da Mesa Setorial de Negociação, em dezembro passado.

Nesta reunião, coordenada por um interlocutor da SEMPLA, foi por ele assegurado que não haverá a extensão do sistema de pagamento de vencimentos dos servidores públicos municipais em forma de subsídio, exceção feita aos segmentos de funcionários com os quais já se estabeleceram entendimentos.

Presente à reunião, o representante da APROFEM externou aos participantes o receio de que, uma vez eventualmente adotado tal sistema para um segmento de servidores, fosse aberto um precedente para que a Administração pudesse estendê-lo a todos os segmentos de servidores públicos municipais de São Paulo. Esta preocupação da APROFEM foi justificada apontando-se o perigo de achatamento salarial, uma vez que já há resultados em outro município revelando essa situação, conforme depoimento de filiado da Aprofem, que acumula cargo em município onde, segundo ela, ocorre tal realidade.

O interlocutor do Governo Municipal rebateu esta preocupação, dizendo que não se pode generalizar nesse sentido, pois há exemplos, no âmbito federal, ainda que em empresas públicas, em que essa política mostrou-se salutar...

Dá para confiar?

ASSISTÊNCIA PSICOPEDAGÓGICA NA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Decreto nº 54.769, publicado no DOC de 18/01/2014, regulamentou a assistência psicopedagógica aos educandos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental matriculados nas Unidades Educacionais do Ensino Municipal da Capital, disposta na Lei nº 15.719, de 24/04/2013.

O referido atendimento será realizado por

Lei nº 15.963, de 15/01/2014

Acrescenta referências à Escala de Padrões de Vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de dezembro de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Escala de Padrões de Vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE, fica acrescida de 2 (duas) referências, compreendendo os graus e valores constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta lei, as Tabelas “A” e “B” do Anexo IV a que se refere o art. 35 da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, substituído pelo Anexo III a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.715, de 8 de abril de 2008, ficam substituídas, exclusivamente na parte relativa ao Quadro do Magistério Municipal, pelo Anexo II desta lei.

Parágrafo único. A evolução funcional dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal nas referências acrescidas por esta lei será regulamentada mediante decreto, observados o disposto no art. 35 da Lei nº 14.660, de 2007, e os seguintes critérios:

I - a evolução funcional nas referências acrescidas por esta lei fica condicionada à apresentação dos títulos a serem definidos no regulamento previsto no “caput” deste parágrafo único, observada a exigência de tempo de efetivo exercício na carreira, conforme Anexo II;

II - o enquadramento decorrente da evolução funcional surtirá efeito a contar da obtenção das condições necessárias à passagem para as referências ora acrescidas, desde que a partir da vigência desta lei.

Art. 3º O inciso IX do art. 2º e respectivo parágrafo único da Lei nº 13.245, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IX - parcela decrescente anualmente, conforme o Anexo I, da despesa decorrente da insuficiência financeira do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de São Paulo relativa aos inativos da Educação, considerando-se a proporção entre os proventos pagos aos inativos da Educação e o total dos proventos pagos no referido Regime.”

Art. 4º Ficam incluídos os incisos IX e X ao art. 3º da

Lei nº 13.245, de 26 de dezembro de 2001, a partir de 2014:

“Art. 3º IX - parcela crescente anualmente e o total a partir do exercício de 2018, conforme o Anexo II, da despesa decorrente da insuficiência financeira do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de São Paulo relativa aos inativos da Educação, considerando-se a proporção entre os proventos pagos aos inativos da Educação e o total dos proventos pagos no referido Regime;

X - despesas com proteção escolar, realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana.”

Art. 5º O inciso VII do art. 3º da Lei nº 13.245, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º VII - implantação e manutenção de centros integrados de educação e cultura, implantação e manutenção de telecentros ou serviços para acesso a tecnologias de informação e comunicação, em específico, às redes municipais e mundiais de conhecimento; bem como implantação e manutenção de bibliotecas públicas que estejam formalmente consideradas como parte da educação inclusiva, implantação e manutenção de clubes-escola que estejam formalmente considerados como parte da educação inclusiva em apoio à rede municipal de ensino.”

Art. 6º Fica incluído o seguinte artigo à Lei nº 13.245, de 26 de dezembro de 2001, renumerando-se os demais:

“Art. 6º Serão destinados à educação os recursos recebidos pelo Município de São Paulo como compensação financeira pela produção de petróleo, de acordo com a Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.”

Art. 7º Ficam acrescidos os Anexos I e II à Lei nº 13.245, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 8º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Consulte os anexos da lei, no Portal APROFEM (www.aprofem.com.br)

docentes integrantes da Carreira do Magistério Municipal pós-graduados em Psicopedagogia, vinculados às DREs.

ORIENTAÇÕES PARA
A EDUCAÇÃO INFANTIL

O Conselho Municipal de Educação da Capital aprovou a Indicação CME nº 17/13, contendo orientações para o Sistema Municipal de Ensino quanto à implementação da Lei nº 12.796/13 na Educação Infantil (DOC 26/11/2013), pág. 13).

ABONO ANUAL – DECEPÇÃO

O Prefeito da Capital foi incapaz de praticar um gesto simpático, concedendo o abono anual em dezembro passado como aceno de uma aspirada consideração para com o funcionalismo municipal.

Ao sequer se dignar justificar a sua indiferença face à nossa solicitação, equiparou-se ao seu antecessor (de triste memória).

EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO
QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

A listagem de servidores do Quadro de Apoio à Educação enquadrados pela Evolução Funcional Automática foi publicada (tardiamente!) no DOC de 04 de dezembro passado.

A APROFEM continuará lutando pelo aperfeiçoamento das atuais regras de normatização da Evolução Funcional, que penalizam os servidores ao retardar exageradamente a sua ascensão profissional.

PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

A Lista Definitiva dos servidores municipais enquadrados na Promoção por Merecimento – Exercício 2013 foi publicada no DOC de 30/12/2013, gerando efeitos pecuniários a partir daquela data.

LIVRO

As professoras Sandra Sanches Raymundo (filiada à APROFEM) e Elizabeth Pacchini são autoras do livro “*O currículo da Educação Infantil: narrativa de uma transgressão*”, Scortecci Editora.

O livro apresenta um projeto de reorientação curricular na educação infantil no âmbito da EMEI Afonso Sardinha, DRE Pirituba/Jaraguá; anos 2009 a 2011. Ao reorganizar o espaço da sala de aula, o tempo escolar é redimensionado na perspectiva da cultura infantil.

Os princípios curriculares da ludicidade, afetividade, ética e estética, presentes na proposta pedagógica, abarcam o conjunto de práticas e relações que permeiam a vida escolar. O discurso escolhido é a narrativa reflexiva. Ao relatar a experiência na voz dos diferentes atores, compõe uma rede de significados que interpreta e recria a realidade vivida.

Informações: sandraray3@gmail.com ou elizabeth.pacchini@gmail.com

PAUTA DE REIVINDICAÇÃO

PARA TODO O FUNCIONALISMO MUNICIPAL

(Ativos, Aposentados e Pensionistas, no que couber – Reivindicações mais amplas e abrangentes)

- Cumprimento integral de acordo, negociado com as Entidades, de concessão de reajuste linear de 11,46%, a ser aplicado em três parcelas anuais de 3,683%, sendo a 1ª em maio de 2014 e as duas restantes em maio de 2015 e maio de 2016.
- Garantia de reposição da inflação do período anterior à data-base, firmada em Protocolo de Mesa de Negociação e assegurada em diploma legal.
- Elaboração de um plano de recomposição das perdas salariais acumuladas pelo funcionalismo, com efeitos a partir da data-base de 2014 e garantindo-se a efetiva observância do direito constitucional à revisão geral anual e à proteção dos salários contra os efeitos da inflação.
Para sua viabilização, alteração do disposto no § 2º do Artigo 2º e no § 1º do Artigo 4º, ambos da Lei nº 13.303, de 19/01/2002, com vistas à ampliação do percentual e do montante de receitas correntes destinadas à folha de pagamento, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo do efetivo cumprimento do disposto no caput do Artigo 2º, bem como da respectiva publicação, em decreto, dos padrões de vencimentos reajustados de acordo com o caput.
- Revisão Geral dos planos de cargos, carreiras e salários, negociada com Entidades Representativas dos servidores municipais.
- Fim da política de gratificações (que mascara a inexistência da revalorização salarial significativa e prejudica aposentados e pensionistas), após incorporação de seus valores aos respectivos padrões de vencimentos.
- Vale Alimentação:
 - ✓ Majoração do seu valor (sugestão: mínimo de R\$ 500,00)
 - ✓ Extensão a todos os servidores (ativos e aposentados), independentemente do cargo exercido e/ou jornada a que está submetido.
- Agilização do pagamento dos precatórios alimentares, decorrentes de ganhos de ações judiciais contra a PMSF.
- Implantação de concurso anual de remoção para todos os Quadros da PMSF.
- Redução Progressiva dos serviços terceirizados, através da:
 - ✓ Criação de cargos
 - ✓ Garantia de realização sistemática e urgente de concursos públicos para preenchimento dos cargos vagos.
- Adoção e/ou ampliação de Políticas de Valorização Profissional, assegurando a oportunidade do servidor frequentar:
 - ✓ Graduação de Nível Universitário, presencial e/ou a distância
 - ✓ Graduação de Nível Médio, presencial e/ou a distância
 - ✓ Formação continuada:
 - Pós-Graduação/Especialização/Atualização, presencial e/ou a distância
 - Cursos e eventos correlatos.
- Efetiva implantação da CIPA, garantindo curso de formação para todos os cipeiros, com a respectiva certificação pontuada mensalmente para fins de progressão nas diversas carreiras, pela relevância do trabalho.
- Implantação da Carteira de Identidade Funcional para servidores municipais, assegurando sua acolhida como documento de identidade junto a outras esferas do poder público.
- Garantia do livre exercício da atividade sindical nos locais de trabalho.
- Revisão dos critérios de crescimento nas carreiras – promoção/evolução funcional, de forma a possibilitar a efetiva progressão funcional.
- Revisão dos critérios da Avaliação de Desempenho e da Pontuação de Títulos.
- Acesso a Crédito Imobiliário em condições especiais para os servidores.

PARA TODO O QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

- Garantia de aplicação do reajuste concedido pela Lei nº 15.490, de 29/11/2011, previsto para maio de 2014 (13,43%).
- Pisos Salariais: estabelecimento de pisos salariais não inferiores aos propostos para os Níveis Básico, Médio e Superior.
- Estágio Probatório: alteração dos critérios de efetivo exercício, utilizando o já disposto na Lei nº 8.989/79.
- Regulamentação do valor e dos critérios para concessão da Gratificação por Local de Trabalho, bem como revisão da definição das Unidades abrangidas.
- Conselho de Escola/CEI: restabelecimento do critério paridade na composição do Conselho.
- Organização das UEs (fixação de turnos, distribuição das turmas etc.): priorizar e respeitar as decisões dos Conselhos de Escola/CEI, Equipes Escolares e comunidades.
- Críticos para os Concursos de Remoção: garantia de discussão/negociação com a Entidade, para adoção de critérios justos, com base em vagas reais para o ano a que se referir, evitando-se situações de excedência imediatamente após o concurso.
- Majoração do valor do Prêmio de Desempenho Educacional (PDE), com revisão dos critérios para o recebimento e período de apuração.
- Regulamentação do inciso II do artigo 53, da Lei nº 14.660/07, que assegura a oportunidade de frequentar cursos de graduação, pós-graduação, atualização e especialização profissional.
- Garantia de oferta de capacitação constante para os Educadores, priorizando como palestrantes/regentes os Profissionais do

próprio Ensino Municipal que tenham experiência e interesse em desenvolver esse trabalho. Incentivo à participação em cursos e demais eventos de capacitação oferecidos pelas Entidades Sindicais.

- Agilização na tramitação de expedientes sobre vida funcional, com estabelecimento de prazo para a sua decisão/conclusão.
- Profissionais comissionados: estabelecimento de critérios para o enquadramento de referência e grau desses Profissionais:
 - ✓ alteração do Decreto nº 33.801, de 10/11/1993, com vistas à inclusão dos Inspectores de Alunos, Auxiliares de Secretaria, Auxiliares Administrativos de Ensino e Secretários de Escola estáveis na abrangência do seu artigo 1º (readaptação funcional/restrrição/alteração de funções)
 - ✓ inclusão e participação plena dos professores comissionados nas jornadas de trabalho docentes e atividades, independentemente da quantidade de aulas/classe atribuída para regência.
- Alunos das UEs – Aspectos Disciplinares
Estabelecimento de canal permanente de diálogo e cooperação entre interlocutores da SME e das próprias UEs com membros do Judiciário e Conselhos Tutelares, responsáveis pelo cumprimento dos dispositivos legais envolvendo a Criança e o Adolescente, com o escopo de orientar e respaldar a implantação de medidas que, envolvendo as Equipes Escolares, alunos e seus pais ou responsáveis, possam garantir condições mínimas que evitem o desgaste decorrente da responsabilização funcional e legal dos educadores municipais no exercício de suas nobres funções, por alegações infundadas de descumprimento dos mencionados dispositivos legais.
- Entrega de material escolar e uniforme escolar
Revisão dos critérios de seleção, aquisição e distribuição de material e uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, hoje propícia a desperdícios e lesiva aos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.
- Educação de Jovens e Adultos (EJA)
Assegurar a oferta de vagas que garanta a acomodação plena da demanda da EJA, nos CIEJAs e nas demais UEs, garantindo:
 - ✓ Respeito à opção do aluno por Unidade próxima à sua residência ou ao seu local de trabalho
 - ✓ Respeito às deliberações do Conselho de Escola das UEs aqui referidas, acerca da instalação e funcionamento da EJA
 - ✓ Interlocução permanente entre a Equipe Escolar e a comunidade usuária, visando atenuar as ocorrências de evasão e retenção
 - ✓ Formação continuada dos docentes e demais Profissionais envolvidos, face à especificidade da EJA.
- Atendimento pleno das propostas reiteradas na Carta aos Educadores e às suas Entidades Representativas, firmada e divulgada pela SME no dia 24/05/2013, dentro do processo de negociação que culminou com o encerramento do movimento grevista dos educadores municipais.

PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO

(Professores e Gestores)

- Módulos de Professores nas UEs
 - ✓ Ampliação dos Módulos adequando-os, inclusive, às novas atribuições decorrentes da implantação da Escola de Tempo Integral.
 - ✓ Tratamento isonômico entre os detentores de classes/blocos/aulas completos e os que não se encontrem em regência plena, possibilitando a todos o ingresso na JEI (se sua opção).
- Projetos Especiais de Ação (PEAs)
 - ✓ Participação plena, pontuada e remunerada, independentemente de Jornada de Trabalho, tipo de atividade no Módulo e categoria funcional.
 - ✓ Professor readaptado – possibilidade de participação, respeitadas as condições do seu laudo médico.
- Enquadramento por Habilitação: vigência de enquadramento a partir da colação de grau ou ingresso no cargo (o que ocorrer por último), como praticado anteriormente.
- Evolução Funcional:
 - aperfeiçoamento da regulamentação atual, inclusive com a revogação da Portaria SME nº 5.362, de 04/11/2011.
 - alteração da Lei nº 15.693, de 16/01/2014, para garantir enquadramento automático aos que já detinham as condições para as duas novas referências criadas, possibilitar a opção pelos critérios de tempo, títulos ou tempo e títulos combinados.
- Pontuação e escolha/atribuição de classes/blocos de aulas/agrupamentos/similares: negociação, com a Entidade, dos critérios a serem adotados, com a garantia de tempo hábil para a discussão e definição das regras.
- Preservação de alternativas viáveis para a acomodação de Profissionais de Educação em situação de acúmulo de cargos, considerada ilícita em decorrência de fatos alheios à sua vontade e provocados por decisões administrativas, revertendo em benefício para o próprio processo educativo.
- Jornadas Docentes
 - ✓ Mínimo de 33% das Jornadas de Trabalho em atividades sem alunos, mantendo a possibilidade de cumprimento de parte das horas em local de livre escolha
 - ✓ Reabertura de prazo para opção pela JBD (Jornada Básica Docente) aos que permaneceram na JB (Jornada Básica), e vice-versa
 - ✓ Professor readaptado – possibilidade de opção anual por outra Jornada, que não a do momento da readaptação.
- Professor de Educação Infantil – regulamentação do HTE, com horas em local de livre escolha.
- Intervalo para Professores de Educação Infantil e Auxiliares de

Desenvolvimento Infantil: até hoje não foi instituído o intervalo para os professores dos CEIs.

- Extensão das jornadas HTE e TEX aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil. Esses Profissionais de Ensino estão sendo discriminados no processo de formação ocorrido nos CEIs, seja nas Horas-Atividade (5 semanais), seja no PEA. É a partir do trabalho coletivo, voltado para a discussão da Concepção de Infância, que poderemos atingir as Expectativas Curriculares para a Educação Infantil, pretendidas pela SME. Não há justificativa para que a legislação vigente permaneça impedindo que os ADIs possam optar pela HTE, já que estes também estão em regência.

PARA O QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

(Auxiliares Técnicos de Educação, Agentes Escolares, Agentes de Apoio em exercício nas UEs, Servidores Comissionados: Secretários de Escola, Aux. Secretaria, Aux. Adm. Ensino e Insp. Alunos)

- Módulos de Servidores, de acordo com as reais necessidades das UEs, priorizando o preenchimento das vagas com servidores municipais.
- Revisão dos critérios de Evolução Funcional, de forma a possibilitar ágil e efetiva mobilidade na carreira.
- Cômputo de tempo correlato também nas evoluções funcionais subsequentes.
- Desempenho das funções dos servidores em comum acordo entre chefias e interessados, com apreciação do Conselho de Escola/CEI.
- Realização de concurso público para preenchimento de vagas existentes.
- Alteração do disposto no § 3º do artigo 107, da Lei nº 13.748, de 16/01/2004, para assegurar a aplicação de percentual de reajuste decidido por ganho de ação judicial, diretamente sobre o padrão de vencimentos vigente na data definida no respectivo processo.
- Transformação, por opção, dos atuais ocupantes de cargos de Agente Escolar, em Auxiliares Técnicos de Educação (ATEs).
- Transformação, por opção, dos cargos dos Agentes de Apoio em exercício de quaisquer atividades nas Unidades da SME, em Agentes Escolares.
- Enquadramento de grau e de referência para Secretários de Escola estáveis, segundo critérios que levem em consideração a experiência profissional.
- ATEs investidos no cargo de Secretário de Escola: alteração da Lei nº 14.660, de 26/12/2007 (Tabela “C” do Anexo I), para possibilitar o enquadramento na referência correspondente à progressão atingida pelo cargo-base do servidor, evolução funcional, evitando-se as distorções ocorridas.
- Verba de Locomoção para os Secretários de Escola.
- Extensão do pagamento da Gratificação por Serviço Noturno (art. 63 da Lei nº 14.660, de 26/12/2007) aos Profissionais que trabalham nos CEUs.
- Cursos de Níveis Médio e Superior, oferecidos pela Prefeitura.
- Concurso Anual de Remoção considerando **todas as vagas** existentes, ainda que atualmente dotadas de prestação de serviços terceirizados.

PARA OS SERVIDORES DO NÍVEL BÁSICO

- Estabelecimento de um piso salarial não inferior a R\$ 1.400,00, para a Jornada de 40h.
- Flexibilização dos critérios de progressão funcional, que possibilite a efetiva mobilidade na carreira.
- Realização de cursos, eventos e treinamentos promovidos pela PMSF, voltados para o nível básico e com certificação validada para fins de progressão funcional.
- Fim da terceirização dos serviços de alimentação (merenda), limpeza e vigilância.
- Realização de concurso público para preenchimento de cargos vagos em todos os segmentos de atividades que necessitam da prestação dos serviços.
- Alteração do disposto no Artigo 107 da Lei nº 13.748, de 16/01/2004, para assegurar a aplicação do percentual de reajuste decidido por ganho de ação judicial, diretamente sobre o padrão de vencimentos vigente na data definida no respectivo processo.
- Cursos de Níveis Médio e Superior, oferecidos pela Prefeitura.

PARA OS SERVIDORES DO NÍVEL MÉDIO

- Estabelecimento de um piso salarial não inferior a R\$ 2.400,00, para a Jornada de 40h.
- Flexibilização dos critérios de progressão funcional, que possibilite a efetiva mobilidade na carreira.
- Extensão da Gratificação por Atendimento ao Público a todos os AGPPs que trabalhem em balcões, guichês e mesas de atendimento pessoal, ininterruptamente.
- Alteração do disposto no Artigo 39 da Lei nº 13.748, de 16/01/2004, para assegurar a aplicação do percentual de reajuste decidido por ganho de ação judicial, diretamente sobre o padrão de vencimentos vigente na data definida no respectivo processo.
- Extensão aos AGPPs lotados e em exercício nas DREs, da gratificação paga aos que exercem o mesmo cargo nos CEUs.
- Criação de cargos DAS nas DREs, para nomeação ou substituição.
- Regulamentação do pagamento de adicional noturno para AGPPs que trabalham nos CEUs.
- Cursos de Nível Superior, oferecidos pela Prefeitura.

S – 2014

PARA OS SERVIDORES DO NÍVEL SUPERIOR

- 1. Estabelecimento de um piso salarial não inferior a R\$ 6.470,00, para a Jornada de 40h.
- 2. Definição do horário a ser cumprido por Especialistas em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas em exercício nos Centros Educacionais Unificados – CEUs, em comum acordo entre os Profissionais envolvidos e a chefia imediata, levando em consideração a real necessidade dos usuários, com foco nas atividades voltadas para a Educação.
- 3. Isonomia de tratamento entre os Profissionais do Nível Superior que atuam nas diversas Secretarias, no que se refere a quaisquer benefícios.

PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

- 1. Regulamentação dos dispositivos da Lei nº 14.713, de 04/04/2008, ainda pendentes.
- 2. Garantia de preservação da integridade física e emocional dos Profissionais da Saúde, no desempenho de suas funções.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 1. Extensão de todos os benefícios concedidos aos servidores ativos para os aposentados e pensionistas com direito à paridade plena, nos termos da Constituição Federal/1988 e Emendas Constitucionais posteriores.
- 2. Garantia da transição do pagamento de aposentados para o IPREM, sem qualquer prejuízo ou transtorno para os interessados.
- 3. Enquadramento automático aos aposentados do Quadro do Magistério Municipal, nas novas referências acrescentadas pela Lei nº 15.963, de 15/01/2014.

PARA PROFISSIONAIS EM SITUAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

- 1. Adoção de política administrativa integrada e moderna que, efetivamente, leve em consideração o “nexo técnico-epidemiológico – nexo causal” das diferentes situações que levam o servidor à perda da própria saúde, em sentido amplo.
- 2. Tratamento isonômico, respeitados cargos e funções, em relação àqueles que não se encontram em readaptação funcional (Ex: aposentadoria, gratificações, participação em projetos e assemelhados etc.).
- 3. Estabelecimento de Programas de Recuperação e Manutenção da Saúde (física e psicológica) do servidor e não, simplesmente, um tratamento desrespeitoso e indigno “congelamento” profissional, como muitos assim declaram sentir.

DESS – DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR

- 1. Suprir o DESS de peritos que possam dar atendimentos adequados e eficazes, no caso de expedição de licenças.
- 2. Assegurar a concessão das licenças, pelo menos da data do atestado emitido por médico particular até a data da realização da perícia.
- 3. Assegurar atendimento prestativo e digno aos servidores que comparecem ao Departamento, pois muitos são destratados e desrespeitados, conforme relatos dos próprios servidores usuários.
- 4. Dar continuidade à política de descentralização dos atendimentos.

HSPM – HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

- 1. Recuperação dos espaços físicos, materiais e equipamentos, além de provimento de profissionais qualificados para o HSPM.
- 2. Estabelecimento de convênios e/ou parcerias regionalizadas, com hospitais e clínicas médico-laboratoriais, inclusive do setor privado, visando dar atendimento digno e adequado aos servidores ativos, inativos, respectivos dependentes e pensionistas que, hoje, não conseguem a assistência necessária por parte do HSPM.
- 3. Melhoria no sistema de marcação de consultas, evitando-se que servidores precisem faltar para fazê-las.
- 4. Atendimento prestativo e digno aos servidores e dependentes que precisem de consulta e tratamento, mantida a atual isenção de contribuição.
- 5. Ala de atendimento específico para pacientes do SUS em área separada daquela destinada aos servidores e dependentes.

OBSERVAÇÃO:

A APROFEM agradece às centenas de sugestões enviadas pelos servidores interessados. Grande parte delas foi incorporada à presente Pauta ou dela já faziam parte. Tantas outras, pela sua especificidade ou nuances, serão utilizadas como itens de argumentação e/ou elementos de convicção, nas Reuniões das Mesas de Negociação (Central e Setoriais) e nos eventuais agendamentos exclusivos da APROFEM com os interlocutores da atual gestão do Governo Municipal.

A presente Pauta de Reivindicações incorporará, a qualquer tempo, novas contribuições encaminhadas à Entidade e consideradas pertinentes.

MANIFESTO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

APROFEM SINPEEM SINESP

HADDAD COMETE MALDADE CONTRA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Na calada da noite, a soma das maldades do prefeito Haddad e dos vereadores que o apoiam voltaram-se contra a educação pública da cidade de São Paulo e contra os profissionais docentes e gestores, integrantes da Carreira do Magistério Municipal.

Num só ato, e sem nenhuma discussão com os Profissionais de Educação e as entidades que os representam, votaram o projeto de lei substitutivo enviado pelo governo, à queima-roupa, que contém tantas maldades e que haverá de ser lembrado como dos mais danosos aos educadores paulistanos.

O PL aprovado exclui os aposentados das duas referências, procedimento altamente prejudicial, sem precedentes na história do Ensino Municipal de São Paulo. Em todas as reformas e reestruturações de carreira feitas pelos governos evitamos esta inaceitável quebra na Carreira do Magistério, agora imposta pelo Prefeito.

A lei, agora aprovada, desvincula a remuneração dos aposentados e pensionistas das receitas destinadas constitucionalmente à educação. Além disso, permite o uso das verbas da educação com programas das Secretarias de Esporte, Cultura e Segurança Urbana. Trata-se de nova redução das verbas destinadas à educação, a exemplo do que ocorreu no governo Marta Suplicy.

Os Educadores da ativa também não têm motivo para comemorar, uma vez que, no PL aprovado, a sistemática de Evolução Funcional foi alterada e condiciona

o enquadramento nas duas referências à combinação dos critérios, tempo de carreira e apresentação de títulos adquiridos após a sanção da nova Lei.

Atualmente, os integrantes do Magistério optam por quais critérios querem o seu enquadramento por Evolução Funcional. Podem optar por tempo e títulos vinculados, chegando à última referência em menor tempo. Podem ainda optar somente pelo critério tempo ou título. No entanto, com a aprovação do PL 646/13 (que se transformou na Lei nº 15.963, de 15/01/2014), só é possível alcançar as duas últimas referências, conquistadas pelas entidades depois de muitos anos de lutas, se atenderem o pré-requisito de tempo e título. Títulos que só serão reconhecidos se forem de Cursos realizados a partir da aprovação da Lei. Isso implica que ninguém que já tenha 23 ou mais anos de carreira será enquadrado de imediato. Absurdo total!

Na mesma semana em que a Justiça determina que a Prefeitura tem que investir em construção de escolas para atender a demanda de 150 mil crianças na educação infantil, a Prefeitura aprova o uso de recursos, vinculados à educação, nos Centros Esportivos “Clube Escola”, Telecentros, criação e manutenção de bibliotecas, que estão vinculados a outras Secretarias.

Ou seja, foi reduzida, mais uma vez, a verba da educação. Não dá para entender esta opção, com tantas evidências de que a educação vai mal e precisa ser encarada como política estrutural e prioritária.

HADDAD PROPÕE E DESVINCULA AS DESPESAS COM OS APOSENTADOS DAS RECEITAS DA EDUCAÇÃO

Os aposentados dos Quadros dos Profissionais de Educação têm sua remuneração coberta pelos recursos vinculados à manutenção e desenvolvi-

mento do ensino. Sempre foi assim e o risco de desvincular é imenso, trazendo insegurança para a categoria.

ENTIDADES DO MAGISTÉRIO REPUDIAM E LUTAM CONTRA MALDADES DO PREFEITO

Os Profissionais de Educação têm em suas entidades APROFEM, SINPEEM e SINESP sua representação legítima e legal. E nessa condição, com suas atuações constantes em defesa da educação pública municipal, dos direitos funcionais e das carreiras que integram o Quadro dos Profissionais de Educação, manifestam seu repúdio à postura unilateral e autoritária do Prefeito, dos Secretários Municipais envolvidos

e dos Vereadores, e ao conteúdo da Lei aprovada. É, seguramente, o mais violento ataque contra os Profissionais de Educação, ativos e aposentados. É, por consequência, uma aposta no fracasso da educação, por mais que digam e divulguem que a querem “Mais”. As entidades exigem bom senso, reconhecimento de que são graves as consequências dessa lei e que sejam reabertas as negociações para corrigir essas injustiças.

Campanha de Atualização de Dados Cadastrais

- Encaminhe o Quadro abaixo devidamente preenchido para a Sede da **APROFEM**, até 17/03/2014, e concorra a 50 estadias nas **Colônias/Pousada da APROFEM** durante 2014.*
- A **APROFEM** confirmará o recebimento do Quadro por e-mail, telefone ou pessoalmente, ao portador que o entregar na Sede da Entidade.

Para uso exclusivo da APROFEM
Recebimento confirmado, em ____/____/2014
() e-mail
() telefone
() pessoalmente
Responsável

ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Dados Pessoais

Registro Funcional (R.F.) _____

Nome completo _____

RG _____ CPF _____

Endereço completo para entrega de correspondência:

Rua/Avenida _____ nº _____

Complemento (apto. etc) _____ Bairro _____

Cidade _____ CEP _____

Telefone(s) _____, _____, _____

E-mail(s) _____, _____

Inclusão I

De boas intenções o inferno anda cheio...

O Decreto nº 54.655, publicado no DOC de 17/12/2013, institui o Plano Municipal de Ações Articuladas para as Pessoas com Deficiência – Plano São Paulo Mais Inclusiva.

São diretrizes do Plano São Paulo Mais Inclusiva:

✓ garantia de um sistema educacional inclusivo;

✓ garantia de que os equipamentos públicos de educação sejam acessíveis para as pessoas com deficiência, inclusive por meio de transporte adequado;

✓ ampliação da participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mediante sua capacitação e qualificação profissional;

✓ ampliação do acesso das pessoas com deficiência às políticas de assistência social e de combate à extrema pobreza;

✓ prevenção das causas de deficiência;

✓ ampliação e qualificação da rede de atenção

à saúde da pessoa com deficiência, em especial os serviços de habilitação e reabilitação;

✓ ampliação do acesso das pessoas com deficiência à habitação adaptável e com recursos de acessibilidade;

✓ promoção do acesso, do desenvolvimento e da inovação em tecnologia assistiva.

São eixos de atuação do Plano São Paulo Mais Inclusiva:

✓ acessibilidade;

✓ atenção à saúde;

✓ acesso à educação, cultura e esporte;

✓ trabalho;

✓ inclusão social e cidadania.

As ações integrantes do Plano São Paulo Mais Inclusiva serão definidas, executadas, monitoradas e avaliadas pelo Grupo Municipal de Articulação e Monitoramento, já instituído por ato do Executivo.

A APROFEM acompanhará e cobrará a efetiva implantação das medidas previstas nesse Decreto.

Inclusão II

Alunos Superdotados ou com Altas Habilidades

A Lei nº 15.919, publicada no DOC de 17/12/2013, dispõe sobre o atendimento educacional especializado aos alunos identificados com altas habilidades ou superdotados no âmbito do Município de São Paulo.

Destacamos os seguintes dispositivos:

✓ O Município de São Paulo fornecerá educação especializada aos alunos com altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede municipal de ensino.

✓ Podem ser consideradas como de altas habilidades/superdotadas as pessoas que apresentam notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos, isolados ou combinados: capacidade intelectual geral, aptidão acadêmica específica, pensamento criador ou produtivo, capacidade de liderança, talento especial para artes e capacidade psicomotora (Ministério da Educação/2001).

✓ O atendimento às altas habilidades é modalidade de educação especial e inclusiva e tem

início na educação infantil e estende-se, sempre que necessário, a toda a vida escolar e acadêmica.

✓ O município assegurará aos educandos com altas habilidades: currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;

✓ O atendimento às altas habilidades deve ser realizado preferencialmente em sala comum ou em sala de recursos, sala de apoio ou em outros espaços definidos pelo município.

✓ O município, a seu critério, realizará parcerias com instituições públicas e privadas especializadas, associações, instituições de ensino, pesquisa e extensão universitária visando à identificação e atendimento a pessoas com altas habilidades.

✓ O município promoverá a implantação gradativa do atendimento às altas habilidades/superdotação no prazo de cinco anos.

DESAFIO ➔ Esta Lei “pegará” ou será mais uma destinada ao esquecimento?

Tempo como ADI valerá para Aposentadoria Especial de Magistério

A Lei nº 15.930, publicada no DOC de 21/12/2013, dispôs sobre o cômputo do tempo de exercício dos cargos de Pajem, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil ou Professor de Desenvolvimento Infantil, Pedagogo e Diretor de Equipamento Social, para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 da Constituição Federal. Trata-se de reivindicação histórica da APROFEM, fazendo justiça aos interessados e demonstrando a sempre presente possibilidade de promover mudanças, quando há interesse e compromisso político.

Com essa nova disposição legal, na prática, esse tempo anterior converte-se, respectivamente, em tempo de exercício, nos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Coordenador Pedagógico e de Diretor de Escola, para fins de aposentadoria especial do Magistério.

Será garantida, ainda, para os Profissionais abrangidos pela Lei, o direito de, a critério dos interessados, solicitar a revisão das aposentadorias já concedidas que desconsideraram esse tempo anterior.

CANTINHO DO PORTUGUÊS

Comece o Ano Novo com o “pé direito”

Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos *

Além do significado próprio, denotativo dessa expressão, há duas outras situações em que os falantes da língua portuguesa empregam-na com significados diferentes.

Em seu significado próprio, assim registra Aurélio: “parte inferior da perna que se articula com esta, assentando por completo no chão e que permite a postura vertical e o andar”¹.

Relativamente à construção civil, *pé-direito* indica a distância do pavimento ao teto. Tal “acepção veio do sentido original da palavra: coluna que sustenta um arco, uma abóboda. [...] **Pé** (do latim *pede*>*pee*> *pé*) tem o sentido de elemento de apoio (do teto), como pé de mesa, pé de cadeira, ... E, **direito** (do latim *directu*, reto, que segue em linha reta, que obedece às regras) significa vertical, apurado, reto.”² Portanto, mostra-nos a etimologia que, neste caso, a palavra *direito* nada tem a ver com lateralidade (direita ou esquerda).

Enquanto expressão idiomática da língua portuguesa, *pé direito* adquire outro significado, impregnado de valores sócio-culturais: prenúncio de felicidade, de algo auspicioso, de ventura, de propósito, de êxito. Frases como “Tomara que comecemos o ano com o pé direito!”, “Dessa vez, vou entrar com o pé direito. Juuro-lhe!” revestem-se de um misticismo a invocar uma boa sorte. Segundo Câmara Cascudo, uma “superstição que Roma oficializou, derramando-a pelo Mundo. [...] Era regular em Roma o aviso aos convidados – *Dextro pede!* lembrando a obrigação de pisar com o pé direito a entrada do salão festivo, evitando o agouro, o *sestro agoiro*.³ Assim praticavam no Brasil figuras eminentes, José do Patrocínio, Almirante Barão de Jaceguai, Coelho Neto, Pedro Lessa, Santos Dumont. [...] recorde Ruy Barbosa, em discurso de 11 de novembro de 1914 no Senado, vésperas da posse do marechal Hermes da Fonseca: “Que o novo Presidente entre nas suas responsabilidades com o *pé direito!*”⁴

Convém lembrar que essa dicotomia entre direita e esquerda, associada à oposição entre o Bem e o Mal, acha-se presente em algumas religiões, inclusive na doutrina da Igreja Católica, fundada em Roma. Haja vista a “descrição” do Juízo Final e as palavras em algumas orações, como no Credo: ... *ascendit ad coelos, sedet ad dexteram Dei Patris omnipotentis, inde venturus est judicare vivos et mortuos* ...⁵.

Para não explorar a referida dicotomia nas convicções político-partidárias e ideológicas/filosóficas da população ...!

Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos é diretor da APROFEM

1- Aurélio BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA. Novo dicionário da Língua Portuguesa. 1ª ed. (6ª impressão). Nova Fronteira: Rio de Janeiro, 1975.

2- Reinaldo PIMENTA. A casa da mãe Joana 2: mais curiosidades nas origens das palavras, frases e marcas. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004, p. 174.

3- NOTA. Sestro: [do latim sinistru através do arcaico seestro.] Adj. 1. Esquerdo, canhoto. 2. Fig. Agourento; sinistro: [...]. In: Aurélio BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA. Ibidem.

4- Luís da CÂMARA CASCUDO. Locuções tradicionais no Brasil. São Paulo: Global, 2004, p. 73.

5- Tradução: “... subiu aos céus, está sentado à direita de Deus Pai onipotente, de onde virá julgar os vivos e os mortos ...”

Campanha de Atualização de Dados Cadastrais

Dados Funcionais (Assinalar/Preencher)

() Servidor(a) Aposentado(a)

(caso não possua outro cargo municipal ativo, não precisa preencher mais nada – basta assinar e enviar)

() Servidor(a) Ativo(a)

Nome do Cargo Municipal em atividade: _____

Unidade de Lotação/Exercício: _____

Nome do 2º Cargo em atividade: _____

(em caso de acúmulo de cargos municipais)

Unidade de Lotação/Exercício: _____

Espaço para outras informações que a(o) filiada(o) queira deixar registradas no cadastro da APROFEM.

Assinatura da(o) filiada(o)

(*) Estádias de período mínimo estabelecido pela APROFEM, exceto períodos destinados a sorteio. Encaminhar apenas 1 Quadro; os demais serão desconsiderados.

Eleição de Representantes Sindicais da APROFEM em 2014

Requisitos Essenciais para ser um(a) Representante Sindical

- ✓ possuir endereço eletrônico (e-mail) ativo, uma vez que a **APROFEM** passará a encaminhar o comprovante de comparecimento à Reunião de Representantes Sindicais por esse meio, para fins de dispensa de ponto junto à(s) chefia(s). Além disso, a **APROFEM** mantém um canal exclusivo de comunicação com os seus Representantes Sindicais pela Internet (**Portal APROFEM / Canal A-Gente**);
- ✓ avaliar previamente as datas (inclusive os dias da semana) em que ocorrerão as reuniões, consultando a Portaria SME nº 7.287, de 30/12/2013 (em anexo);
- ✓ observar a assiduidade e pontualidade* no comparecimento às Reuniões (na impossibilidade do seu comparecimento, acionar seu suplente);
- ✓ ser atuante e participativo(a) em sua Unidade.
- ✓ ter credibilidade entre seus colegas;
- ✓ ter compromisso com a responsabilidade assumida;
- ✓ saber ouvir;
- ✓ conseguir expressar-se com clareza e precisão;
- ✓ ser capaz de sintetizar as ideias (sem comprometer seus conteúdos);
- ✓ estar disposto(a) a difundir as informações recebidas.

(*) **pontualidade** s.f. 1. Qualidade de pontual. 2. Exatidão no cumprimento dos deveres ou compromissos; rigor (Dicionário Aurélio)

Por que ser um Representante Sindical da APROFEM?

Representante Sindical, como o nome indica, é aquele que representa, que leva e expressa as ideias do grupo de uma maneira fiel e que sabe defender essas posições. Ao retornar das reuniões da **APROFEM**, ele deve saber colocar para aqueles que o escolheram o que foi debatido, o que foi discutido e o que foi apresentado para ser objeto de reflexão por parte de todos os filiados e, sempre que possível, também dos servidores ainda não filiados.

É como um caminho de duas mãos: o Representante representa o seu local de trabalho no Sindicato e, inversamente, é o Representante do Sindicato em seu local de trabalho. Quem precisa estar constantemente avaliando a atuação desse Representante Sindical é o próprio grupo que o elegeu, seja aferindo o trabalho que ele faz após as reuniões, seja analisando o seu trabalho junto aos seus pares durante o período compreendido entre uma reunião e outra.

Uma vez eleito, o que o Representante Sindical da APROFEM deve fazer para, efetivamente, justificar perante seus pares a sua indicação?

Ele deve sempre comparecer às Reuniões de Representantes Sindicais. Se não puder fazê-lo, deve procurar o seu suplente e pedir-lhe, com tempo hábil, que vá em seu lugar à reunião, para que sua Unidade, ou o seu grupo,

não fiquem sem essa representação. Isto é uma responsabilidade muito grande. Participar da Reunião de Representantes Sindicais não deve ser apenas uma atividade interessante para os próprios. Ao comparecer às reuniões, deve estar ciente de que estará ouvindo, opinando, debatendo e, eventualmente, até deliberando acerca de diversas questões de interesse da categoria e que, como Representante Sindical, é seu dever levar o fruto desse trabalho à sua Unidade. Basicamente, este é o trabalho: comparecer às reuniões e dar um retorno aos demais servidores de sua Unidade. E se não puder assim proceder, deve justificar sua ausência à reunião ou procurar que alguém compareça por ele, para não perder o fio da meada ou mesmo para manter essa qualidade de representação efetiva.

Mas, afinal, por que é tão importante valorizar os Representantes Sindicais?

A resposta é simples: com apenas 2 (dois) representantes por Unidade Educacional, seu papel cresceu em relevância, pois será preciso representar proporcionalmente um número maior de pessoas com formação escolar variada, problemas diferentes, horários diversos, opiniões distintas etc., o que exige dessa representação muito mais que o simples comparecimento às reuniões bimestrais.

Quem já desempenha esse papel há algum tempo tem a segurança de que este trabalho vem sendo valorizado e facilitado pela atuação da **APROFEM**, que sempre buscou qualificar seus Representantes.

Aos que já nos honram com sua dedicação e aos que desejarem encarar mais esse desafio, fica aqui nosso convite para que concorram, em suas Unidades Educacionais, à eleição para ser um Representante da **APROFEM**.

E com relação ao Grupo de Assessoria aos Representantes Sindicais? Como se constitui e qual o seu papel?

O Grupo de Assessoria aos Representantes Sindicais é composto por 2 (dois) Representantes Sindicais de cada Diretoria Regional de Educação. Seus integrantes, com mandato de um ano, serão eleitos pelos próprios Representantes de 2014, após a primeira Reunião de Representantes Sindicais deste ano. O seu papel é servir também de intermediário entre o Sindicato e os Representantes Sindicais; é dar-lhes apoio e assessoria. Antes de uma Reunião de Representantes Sindicais, a **APROFEM** convoca uma reunião do Grupo de Assessoria aos Representantes Sindicais (também com dispensa de ponto) para preparar a Reunião de Representantes Sindicais. E isto é muito importante, na medida em que seu papel, em sua região, é inteirar-se das aspirações, das dúvidas e das inquietações dos filiados locais, visando fornecer subsídios para discussões e elaboração da pauta da Reunião de Representantes Sindicais.

Dispensa de Ponto para Eventos da APROFEM

A Portaria SME nº 7.287, de 30/12/2013, publicada no DOC de 31/12/2013, concedeu dispensa de ponto para os eventos da **APROFEM** em 2014. Estão previstas seis Reuniões de Representantes, seis Reuniões do Grupo de Assessoria aos Representantes Sindicais, o Congresso Anual da **APROFEM** e um Seminário de Formação Educacional e Sindical. A íntegra da referida Portaria pode ser lida no quadro abaixo e acessada no Portal **APROFEM**. Cada Unidade deverá escolher seus Representantes e suplentes, contemplando os diversos segmentos e turnos, buscando uma representação abrangente. Os *Representantes* eleitos deverão ter em mente a relevância de seu papel como elo entre seus pares e a **APROFEM** e, sempre, após uma Reunião, deverão exigir das respectivas chefias imediatas as condições para multiplicar, junto aos seus pares, os

conteúdos debatidos e as conclusões alcançadas, atendendo a determinação prevista no Artigo 3º da Portaria de Dispensa de Ponto.

A título de incentivo à participação dos *Representantes Sindicais* e, também, como reconhecimento da importância de que essa responsabilidade se reveste, ofereceremos, em 2014, descontos para os Representantes e seus familiares nas estadias em nossas Colônias de Férias e na Pousada de Campos do Jordão (10% de desconto na estadia). Promoção válida até novembro/2014, não cumulativa para anos seguintes.

A Ata de Eleição e a Regulamentação do Processo serão encaminhadas para as UEs e para os Representantes Sindicais 2013, via correio, e também poderão ser acessadas através do Portal APROFEM (www.aprofem.com.br)

Obs.: Se, por qualquer razão, o processo de eleição/ escolha do Representante Sindical para 2014 não ocorrer em tempo hábil na Unidade Educacional, excepcionalmente, o Representante Sindical de 2013 dessa Unidade poderá participar da primeira Reunião de 2014, beneficiando-se (nesse caso) da dispensa de ponto.

Representantes Sindicais em Unidades Municipais fora do Ensino Municipal

A **APROFEM** aceita a eleição/ indicação de 1 (um) Representante das demais Secretarias Municipais e do IPREM, com os mesmos direitos e responsabilidades acima descritos. Só devem ser desconsiderados aspectos como comparecimento às Reuniões bimestrais com dispensa de ponto e outros itens já usuais na SME, ainda não viabilizados para a **APROFEM** nos demais setores.

Portaria nº 7.287, de 30 de dezembro de 2013 (DOC de 31/12/2013, pág. 9)

Dispõe sobre a dispensa de ponto aos afiliados para participação em eventos programados pelo Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo – APROFEM, para o ano de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, à vista do que lhe representou o Presidente da APROFEM por meio do Ofício nº 114/2013 e considerando o disposto no artigo 53, XII e XIII da Lei 14.660/07 c/c artigo 98 da Lei 11.434/93 e no artigo 1º, VIII e IX do Decreto 48.743/07,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a dispensa de ponto do dia, inclusive do referente ao cargo em acumulação, aos afiliados para participarem de reuniões e eventos programados pela APROFEM no ano de 2014, na seguinte conformidade:

I - Reunião de Representantes Sindicais: 02 (dois)

representantes por Unidade de Trabalho, nas seguintes datas: 06/03, 24/04, 03/06, 14/08, 01/10 e 25/11/14;

II - Seminário de Formação Educacional e Sindical – Servidores afiliados: dia 12/09/14;

III - Congresso Anual da APROFEM – Delegados eleitos, nos dias 05 e 06/08/14;

IV - Reunião do Grupo de Assessoria aos Representantes Sindicais – dois profissionais eleitos na abrangência de cada Diretoria Regional de Educação, nas seguintes datas: 25/02, 14/04, 23/05, 31/07, 23/09 e 14/11/14.

Art. 2º – Os profissionais de educação afiliados a mais de um Sindicato deverão optar por um deles, anualmente e de forma expressa e irretratável, para usufruírem das dispensas de ponto de que trata esta Portaria, cabendo a cada Unidade de Trabalho o pertinente registro das opções realizadas.

Parágrafo Único – A opção por um dos Sindicatos re-

ferida no caput deste artigo estender-se-á para a Unidade do cargo em acumulação, se houver.

Art. 3º – Após o encerramento dos eventos, os participantes deverão multiplicar aos seus pares, nas Unidades de Trabalho, os conteúdos debatidos e as conclusões alcançadas.

Art. 4º – Os servidores abrangidos nesta Portaria deverão encaminhar à Chefia Imediata os comprovantes de participação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento dos eventos, sendo dispensada a entrega de relatório.

Art. 5º – Ficam incluídos nas dispensas concedidas nesta Portaria, além dos participantes especificados, os membros eleitos da Diretoria do Sindicato, que não detêm afastamento sindical.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

O **Jornal APROFEM** oferece, com o título de **Espaço Aberto**, uma coluna para que as Escolas, CEIs e demais Unidades de todas as Secretarias Municipais, bem como os servidores municipais filiados à Entidade exponham democraticamente opiniões e trabalhos de destaque executados dentro e fora da sala de aula, mesmo que essas opiniões contrariem o pensamento da Entidade. Reservamo-nos, no entanto, dada a programação da editoria, o direito de resumir o teor das matérias, após triagem prévia.

ESPAÇO ABERTO

Ser criança sempre!

A criança brinca, imagina, se move, cria...

A criança inventa, incrementa e nunca se cansa...

A infância é isso! Constante movimento de experimentações.

Tudo pode se recriar:

- A corda vira cobra;

- O cabo de vassoura vira cavalo,

- Os braços abertos viram avião, e as pernas dão possibilidade de ir a outros lugares, mundos ou planetas. A mente da criança navega na imensidão e parece que não há impossível, não há fim.

E é por isso que, brincando, a criança vira personagens: às vezes princesas, outras tantas bruxas, monstros e "má-drastas".

De herói a rei, de dinossauro a duendes.

A criança é assim: constante transformação- ação (transformação)

A criança é vida, é possibilidades, é surpresa, e é por tudo isso que a Educação Infantil produz encantamento, porque é também lá que podemos estar juntos.

E juntos somos muitos, somos fortes, somos iguais ...

Somos sonhos, amigos, somos aprendizado.

Ensinando e aprendendo crescemos, e crescendo sonhamos, sonhando nos tornamos grandes.

E nada na infância é tão mágico quanto se sentir grande, podendo ser criança sempre!

Profª. Iara Ferreira da Silva Cardoso
(Coordenadora Pedagógica)

lara.Jc@Hotmail.Com

Definição de portfólio por uma criança

Era uma vez...

Uma escola que eu nem imaginava o que iria me oferecer.

Um lugar, que ia permitir que eu sonhasse com os olhos, bem abertos e desse asas a minha imaginação.

No início não gostei muito desse lugar: chorei, fiz birra, fiquei triste, não queria ficar!

- Que lugar era aquele?

- Quem eram aquelas pessoas?

- Cadê a mamãe?

Mas, enfim! Lá estava eu, adaptando-me àquela rotina maluca, descobrindo o encantamento das coisas.

Descobri que podia ser criança, sem medo!

Criar meu próprio mundo de brincar e imaginar, pintar o sete, o oito, o cem, o mil.

Onde as minhas artes criam formas e as formas que crio viram arte.

Não quero esquecer esses momentos! Quero ter vivas essas lembranças!

E sabe onde elas estão?

Aqui! No meu portfólio!

É aqui onde estão registrados todos os

momentos especiais que nunca vou esquecer.

Saberes que aprimorei, saberes que aprendi, saberes que ensinei, aos meus colegas e professoras.

É aqui que está a significação das minhas aprendizagens, dos meus sentimentos vividos, da minha maneira de agir, de todos os saberes...

Cada página um momento, cada momento uma diversão! Onde se conta e reconta a minha trajetória desse ano, com imagens, atividades artísticas, minhas preferências de leituras, eventos musicais onde dancei, cantei, pulei... Ufa!

Momentos da minha trajetória nessa escola, que quero ter vivos, que poderei reviver, não só com a mente e com o coração, mas também com o meu portfólio ...

Onde, com singelas páginas, marcou o tempo, marcou o espaço... Marcou minha história! Onde posso contá-la e recontá-la, quantas vezes eu quiser...

Profª. Cristiane Lemes dos Santos
CEI Maria Cursi – São Mateus

Permutas

As informações abaixo são de exclusiva responsabilidade dos interessados

Coordenador Pedagógico, horário das 13h às 22h30, EMEF "Presidente Prudente de Moraes" (DRE Ipiranga), **deseja permutar** para EMEIs ou CEIs das DREs Itaquera ou Penha. Contatos: Sheila Aparecida Nascimento Rios. Tel.: 97985-1975. E-mail: pipocasp@gmail.com.

Professor de Educação Infantil, horário das 12h às 18h, CEI "Jardim Souza" (DRE Campo Limpo), **deseja permutar** para CEIs das DREs Freguesia do Ó/Brasilândia ou Pirituba/Jaraguá. Contatos: Luciana Lopes Calmon Ramires. Tels.: 3641-9933, 96947-1417 e 98576-2083. E-mail: lucianaramires2007@yahoo.com.br.

Professor de Educação Infantil, horário das 7h às 13h, CEI "Jardim Copacabana" (DRE Campo Limpo), **deseja permutar** para CEIs das DREs São Miguel Paulista, Guaianases, Penha, Itaquera ou São Mateus. Contatos: Luciene Reis dos Santos. Tels.: 2545-2759 e 98566-8194. E-mail: luckreis@yahoo.com.br.

Professor de Educação Infantil, horário das 6h30 às 12h30, CEI "Jardim Capela" (DRE Campo Limpo), **deseja permutar** para CEIs das DREs São Miguel Paulista, São Mateus, Guaianases, Penha ou Itaquera. Contatos: Margarete Reis Magalhães. Tels.: 2741-9866. E-mail: margaretelepard@bol.com.br.

Professor de Educação Infantil, horário das 7h às 13h, CEI "Vereador José Oliveira Almeida Diniz" (DRE Campo Limpo), **deseja permutar** para DREs Penha, Itaquera, São Mateus, Ipiranga, São Miguel Paulista ou Guaianases. Contatos: Marcia Osti Gonçalves. Tel.: 2943-8898, 96720-1744 e 98476-4734. E-mail: marciaosti@yahoo.com.br.

Professor de Educação Infantil, horário das 12h às 18h, CEI "Formosa" (DRE Itaquera), **deseja permutar** para CEIs das DREs Itaquera, Penha e Ipiranga, para região de Itaquera, São Mateus, Tatuapé, Vila Dalila ou Vila Ema, no horário da manhã. Contatos: Vera Lucia Pereira da Costa. Tel.: 2024-5085 e 97184-4258. E-mail: isabel.costa08@yahoo.com.br.

Auxiliar Técnico de Educação, horário das 7h às 15h30, EMEF "Mal. Espiridião Rosas" (DRE Pirituba/Jaraguá), **deseja permutar** para DREs São Miguel Paulista, Itaquera, São Mateus, Guaianases ou Penha, para EMEF, EMEI ou CEI (CEU). Contatos: José Maria da Silva. Tels.: 2205-6390 e 97282-2099.

Auxiliar Técnico de Educação, horário das 8h às 16h30, CEI "Inconfidentes" (DRE Guaianases), **deseja permutar** para CEIs, EMEIs da DRE Penha (próximos ao Metrô Penha) e Diretoria Regional de Educação da Penha. Contatos: Eliete Rodrigues Souza. Tels.: 2747-1460 e 96553-3757. E-mail: ettmaick@yahoo.com.br.

Agente de Apoio – Vigilância, horário das 18h30 às 7h (12 x 36), EMEI "Dr. Carlos Eduardo de Camargo Aranha" (DRE Ipiranga), **deseja permutar** para CEIs, EMEIs ou EMEFs das DREs São Mateus, Itaquera, Pirituba/Jaraguá ou Guaianases. Contatos: Roberto de Moraes. Tel.: 95550-2389.

Prorrogação do prazo de validade de Concurso

APROFEM FOI ATENDIDA

Cópia da fl. 3 da TID 11480307 – SEMPLA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO

Folha de informação nº 3

do Ofício APROFEM nº 112, de 19/11/2013

TID 11480307

em 06/01/214

Interessado: APROFEM – Sindicato dos Professores e Funcionário Municipais de São Paulo

Assunto: Solicita prorrogação do prazo de validade de concurso de Professor de Ensino Fundamental II e Médio

COGEP

Senhora Coordenadora

Trata-se de solicitação do Sindicato dos Professores e Funcionário Municipais de São Paulo – APROFEM para prorrogação do prazo de validade do Concurso Público de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, da Classe dos Docentes da Carreira do Magistério Municipal, para as disciplinas de: Educação Física, Filosofia, Física, História, Português, Química e Sociologia.

O concurso público foi homologado em 27/12/2012, com prazo de validade até 26/12/2013.

Posto isto, informamos que o referido concurso teve sua prorrogação autorizada por mais 01 (um) ano, a partir de 26/12/2013, publicada no DOC de 11/12/2013.

Com o exposto, retornamos o presente para conhecimento e prosseguimento.

São Paulo, 06 de janeiro de 2014.

Divisão de Gestão de Quadros
Diretora Substituta

Departamento de Recursos Humanos
Diretora

Convênios & Serviços

Colônias de Boiçucanga, Peruíbe, Praia Grande, São Roque e Pousada de Campos do Jordão

CRONOGRAMA DE RESERVAS PARA UTILIZAÇÃO NO 1º SEMESTRE DE 2014

Para uso em Fevereiro ☺ Reservas já estão liberadas desde 13/01/2014

ATENÇÃO

- Lembre-se de que a utilização das Colônias/Pousada, durante o mês de FEVEREIRO, implicará em carência para uso nos próximos dois meses (Março e Abril).
- As reservas para uso das Colônias/Pousada em MARÇO/ABRIL e MAIO deverão ser feitas pela INTERNET (apenas os apartamentos ACESSIBILIDADE serão reservados para atendimento na Sede).

Para uso em Março ☺ Reservas a partir de 10/02/2014 (inclusive Carnaval)

Para uso em Abril ☺ Reservas a partir de 10/03/2014 (inclusive Páscoa)

Para uso em Maio ☺ Reservas a partir de 14/04/2014 (inclusive Dia do Trabalho)

Obs.: As vagas são liberadas a partir das 12 horas.
Cronograma sujeito a alterações.

CCF da APROFEM

CCF – Centro de Capacitação e Formação da APROFEM
Praça da República, nº 386, 9º andar.

Cursos no CCF – Centro de Capacitação e Formação

INVISTA EM VOCÊ!

A APROFEM, sempre investindo na formação profissional e pessoal, oferece várias opções de cursos livres, através de parcerias e com descontos especiais para seus filiados e dependentes.

- ✓ Línguas:
Espanhol, Francês, Inglês,
Italiano e Japonês
- ✓ Coral
- ✓ Apreciação Musical

Observações:

A formação das novas turmas está condicionada a um número mínimo de alunos. Cursos contratados pelos filiados/dependentes diretamente com os parceiros/conveniados.

Informações sobre as novas turmas:
Através do **Portal APROFEM**
(www.aprofem.com.br) ou pelo
tel.: 3333-1437 (horário comercial).

Cursos na Sede da APROFEM

Dança

Às terças-feiras e aos sábados, a professora e dançarina Selma ministra aulas de dança, oportunizando grande melhora em sua qualidade de vida. As aulas são em nossa Sede própria, na Praça da Sé.

Inscriva-se já, pelo telefone 99365-9266, diretamente com a professora.